



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 2032/25

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° 1012/25

Relator: Deputado Inácio Loiola

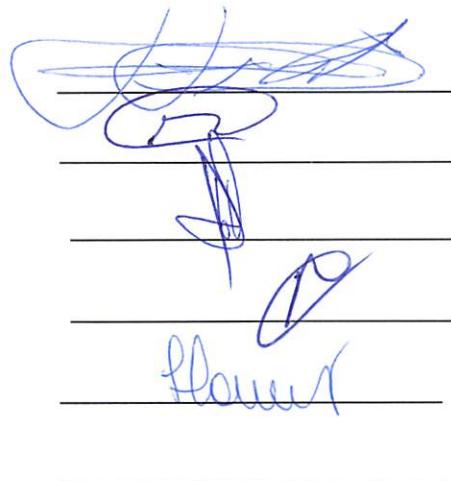
Através da Mensagem Governamental nº 33/2025, chega a esta Casa Legislativa o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 744/24, que INSTITUI COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR O ENSINO DO JIU-JITSU, A SER DISSEMINADO E PRATICADO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Nas razões do Veto Total, o Chefe do Poder Executivo, entende que ao instituir como atividade extracurricular o ensino de jiu-jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades da Rede Pública de Ensino Estadual, invade esfera de competência privativa do Governador, na medida em que a proposta trata de atribuição e estruturação de órgãos da Administração Pública, afetando a organização interna insertos na estrutura do Poder Executivo Estadual. padecendo assim de vício de **inconstitucionalidade formal**.

Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso **parecer é pela manutenção do Veto Total**, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 20 de maio de 2025.



PRESIDENTE
RELATOR
Inácio Loiola